DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Maetinga - BA

5 de novembro de 2026 - Edição nº 1001

SUMÁRIO

- PORTARIA MUNICIPAL Nº 36/2026: "Dispõe sobre a Concessão de Férias Prêmio de servidor público e dá outras providências."
- AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026.
- ATO ADMINISTRATIVO UNILATERAL PRÓPRIO DO CONTRATO PE011-05/2026.

Esta edição está assinada digitalmente com certificação emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.maetinga.ba.gov.br (link Diário Oficial). Valide utilizando o nº de autenticação presente no rodapé.

Autenticação: 11B7F1FD91-AB1AF18374-F0151E1DDC-FDC48DF9F6 | Edição: 1001

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 36/2026

"Dispõe sobre a Concessão de Férias Prêmio de servidor público e dá outras providências"

O PREFEITO DE MAETINGA – ESTADO DA BAHIA, **SÉRGIO BARROS MOREIRA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidos, em especial ao art. 129 do Estatuto do servidor público de Maetinga-BA,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **férias prêmio** por assiduidade ao servidor **MARIA DE JESUS AGUIAR ABADE** ocupante de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde lotada na Secretaria de Saúde deste Município, conforme decisão concessiva nos autos do processo administrativo nº174/2026.

Art. 2º- O período de gozo das férias prêmio terá **início em 09/11/2026 e término no dia 09/02/2027,** referente ao período aquisitivo de **03/07/2008 a 03/07/2013.**

Art. 3º- Ao término das férias prêmio a servidora deverá retornar de imediato ao trabalho, prescindindo qualquer convocação.

Art.4º- Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Encaminhe-se ao departamento pessoal para as providências de estilo.

Maetinga-BA 27 de Outubro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
SERGIO BARROS MOREIRA
Data: 05/11/2026 15:22:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SÉRGIO BARROS MOREIRA
Prefeito Municipal de Maetinga-BA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 045/2026
PREGÃO ELETRÔNICO: 003/2026

OBJETO: Registro de preço para aquisição de mobiliário para escola de 12 (doze) salas, situada no Bairro Alto da Boa Vista, através convênio nº 023/2026 tendo como concedente a Secretaria de Educação do Estado da Bahia, e de acordo as condições e exigências estabelecidas no edital.

O **MUNICÍPIO DE MAETINGA - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.284.641/0001-67, situada na Praça Naomar Alcântara, 41 – Centro, neste ato representado pelo pregoeiro, Edimar Queiroz Leal, no uso de suas atribuições, vem apresentar **AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE** pelos seguintes motivos:

Administração municipal rescindiu de forma unilateral o contrato PE011-05/2026 firmado com a empesa HBARRETTO COMERCIO DE MOVEIS E SERVICOS LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº 50.858.452/0001-87 para o fornecimento dos itens dos lotes II e III referente ao pregão eletrônico 003/2026 por descumprimento no prazo de entrega dos produtos, conforme consta no processo administrativo nº 177/2026.
Considerando o disposto no art. 90, §7° da Lei Federal 14.133/21:

> § 7º Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º deste artigo.

Diante da rescisão unilateral do contrato o MUNICIPIO DE MAETINGA, por meio de seu pregoeiro, convoca as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que retornem à sessão de julgamento e habilitação. Suas propostas serão analisadas e, posteriormente, a documentação referente à habilitação será verificada, com vistas a cumprir o disposto no § 7º, da Lei supracitada.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

Ressalta-se que a contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, haja vista que foi celebrado documento formal de contratação. Portanto, será retornada a fase de adjudicação. Vale salientar que para a assinatura do respectivo contratado/ata de registro de preços, será considerada a ordem de classificação após a disputa de lances do procedimento licitatório disponível no Portal de Compras Públicas https://bnc.org.br/. A reabertura ocorrerá de maneira eletrônica, nos moldes já estabelecidos no edital já publicado, na mesma plataforma https://bnc.org.br/ a partir das 09:00 do dia 10/11/2026.

Reitera-se aos licitantes convocados que deverão apresentar toda a Documentação relativa à habilitação e Proposta atualizada.

Maetinga, 05 de novembro de 2026.

Edimar Queiroz Leal
Pregoeiro

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

ATO ADMINISTRATIVO UNILATERAL PRÓPRIO DO CONTRATO PE011-05/2026

ATO ADMINISTRATIVO UNILATERAL PRÓPRIO REFERENTE AO CONTRATO PE Nº 011-05/2026 CELEBRADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE MAETINGA** E A EMPRESA **HBARRETO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA** NOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE MAETINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.284.641/0001-67, situada na Praça Naomar Alcântara, 41 – Centro, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, SERGIO BARROS MOREIRA, brasileiro, portador do CPF n° 003.877.085-70 e RG. N°. 759805334 SSP/BA, residente à Praça Naomar Alcântara, nº 37, AP 02 - Bairro Centro, Maetinga Estado da Bahia, vem rescindir unilateralmente o contrato PE011-05/2026 celebrado com a empresa, **HBARRETTO COMÉRCIO DE MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA**, sediada na Rodovia BA 148, km 180, N° 30 – Rodovia – Irecê – Bahia CEP 44.900-000, cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 50.858.452/0001-87, neste ato representada pelo Sr. Hossmann Barreto Soares, na qualidade de representante legal (Sócio), portadora da cédula de identidade RG n° 1264398859 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e do CPF/MF 868. 036.932.805-17, residente na Rua Belo Horizonte, 960, Casa, Centro, Lapão, Estado da Bahia, com base no processo administrativo nº 177/2026 e fundamentado no inciso I do Art. 137 e no inciso I do Art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Rescisão unilateral do contrato PE nº 011-05/2026, com base inciso I do Art. 137 e no inciso I do Art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21 suas alterações posteriores, bem como Cláusula décima primeira e demais cláusulas pertinentes do contrato ordinários.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 A extinção unilateral do presente contrato administrativo fundamenta-se no descumprimento das obrigações contratuais por parte da empresa contratada, que não realizou a entrega dos produtos no prazo estabelecido pela Administração no Termo de Referência.

Mesmo após a concessão de uma nova oportunidade e fixação de novo prazo pelo ente público, a contratada permaneceu silente. O histórico dos fatos aponta que a Administração Municipal emitiu a Ordem de Fornecimento no dia 11 de junho de 2026. Diante da ausência de entrega das mercadorias solicitadas, a empresa foi notificada formalmente em 22 de setembro de 2026, contudo, não apresentou qualquer justificativa para o inadimplemento. Posteriormente, em 20 de outubro de 2026, o fiscal do contrato certificou formalmente a inexecução contratual. Desse modo, o descumprimento injustificado caracteriza hipótese legal de extinção do ajuste, conforme determina expressamente o inciso I do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

2.2 A extinção unilateral não impede administração de apurar as infrações administrativas relativa as obrigações assumidas no contrato ora rescindido, conforme consta o inciso I e VII do Art. 155 da Lei Federal 14.133 de 2021 e nem de aplicar possíveis penalidades segundo o Art. 156 da mesma lei já citada a cima.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual.

E, assim sendo, assina e publica-se o presente instrumento.

Maetinga - BA, 05 novembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
SERGIO BARROS MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/